
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
PORTARIA Nº 001/2025-PREVIMIL

PORTARIA Nº 001/2025-PREVIMIL Milagres – CE, 06 de outubro de 2025.

RETIFICA O ATO DE APOSENTADORIA Nº.
03/2021 DO SERVIDOR MANOEL BOSCO
FIGUEIREDO, MATRÍCULA Nº 1613308,
CONFORME DETERMINAÇÕES DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
CEARÁ E NOVA PLANILHA DE CÁLCULO.

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Informação TCE nº 03941/2025, os Despachos Singulares nº 2415/2025 e 6651/2025, proferidos no Processo nº 15464/2021-6 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 27/2025, exarado no Processo Administrativo nº 081011442020 – PREVIMIL, que revisou a regra de aposentadoria aplicável ao servidor, em atendimento às diligências do TCE/CE;

CONSIDERANDO que a referida revisão implicou na adequação da fundamentação legal e da forma de cálculo dos proventos de aposentadoria, em conformidade com o Art. 55, Incisos I-V, § 1º e § 2º, Inciso II da Lei nº 1.378 de 15 de junho de 2020, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e o cálculo de 100% da média aritmética das contribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o ato original de aposentadoria do servidor, que havia sido concedido com base em fundamentação legal diversa e cálculo incompatível com a atual legislação e entendimento do TCE/CE;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato de Aposentadoria nº 003/2021, publicado em 30 de abril de 2021, referente ao servidor **MANOEL BOSCO FIGUEIREDO**, Mat. nº 1613308, , passando a valer o que dispõe a presente Portaria.

Art. 2º Fica ALTERADA a denominação do cargo do servidor para PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, e a fundamentação legal de sua aposentadoria para o Art. 55, Incisos I-V, § 1º e § 2º, Inciso II da Lei nº 1.378 de 15 de junho de 2020, c/c o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, a partir da data de início do benefício, qual seja, 30 de abril de 2021.

Art. 3º Os proventos mensais de aposentadoria do servidor **MANOEL BOSCO FIGUEIREDO** passam a ser calculados com base em 100% (CEM POR CENTO) da média aritmética das contribuições, conforme demonstrado na planilha de cálculo revisada, resultando no valor de R\$ 1.824,02 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos) na data-base do cálculo de 07 de abril de 2021.

Art. 4º O valor do provento de aposentadoria, atualizado monetariamente pelo IPC até a presente data, corresponde a **R\$ 2.347,29 (dois mil, trezentos e quarenta e sete e vinte e nove centavos)**. Os reajustes futuros do benefício deverão observar a

legislação municipal aplicável para os benefícios concedidos sem paridade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Milagres (CE), 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 329/2025 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:3D0E9EC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/10/2025. Edição 3823

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>